

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....	71
PROJETO DE LEI.....	29/63
AUTORIA.....	Executivo

C.S.

L E I Nº 66/63

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

SUMULA.- Cria a "Taxa de manutenção e Administração da Estação Rodoviária Municipal", dando outras providencias.-

- Art. 1º - Cria, de acôrdo com as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Construção e Concessão do Mercado Municipal e Estação Rodoviária", a "Taxa de manutenção e administração da Estação Rodoviária Municipal", na razão de CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por passagem adquirida da mesma.-
- Art. 2º - A referida taxa será cobrada conjuntamente com as passagens e - através das respectivas empresas de ônibus que operam na "Estação Rodoviária Municipal".-
- Art. 3º - Mensalmente, as empresas de ônibus recolherão, na Tesouraria municipal, até o dia 5 cinco de cada mês seguinte, as importâncias correspondentes às Taxas arrecadadas.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente, a Lei nº 58/62 de 21 de dezembro de 1.962.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, 20 de Novembro de 1.963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva  
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro  
Diretor Administrativo